LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a forma de cálculo ta Taxa de Serviços Diversos".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As Taxas de Serviços Diversos, para fins de cobrança, será feita através da UFM, fixada através da Tabela I.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei a Tabela em anexo.

Art. 2° - Para o exercício de 2004, o valor de 1 (uma) UFM do Município de Espera Feliz – UFM será de R$ 1,00.

Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a baixar instruções eventualmente necessárias à execução desta lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz, MG., 29 de dezembro de 2003.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal

TABELA I

Quantidade de UFM a ser Aplicada Conforme a hipótese para Cálculo da Taxa de Serviços Diversos

Especificações	Quantidade de UFM
1- Apreensão, depósito e liberação de animais:	
1.1- apreensão, por animal:	20
1.2- depósito e liberação, por animal e por dia ou fração	20
2- Apreensão, depósito e liberação de veículos:	
2.1- veículos de propulsão humana:	
2.1.1- apreensão, por unidade	10
2.1.2- depósito e liberação, por veículo e por dia ou fração	10
2.2- veículos de tração animal:	
2.2.1- apreensão, por unidade	20
2.2.2- depósito e liberação, por veículo e por dia ou fração	20
2.3- veículos motorizados:	
2.3.1- apreensão, por unidade	40
2.3.2- depósito e liberação, por veículo e por dia ou fração	40
3- Apreensão, depósito e liberação de bens e mercadorias:	
3.1- apreensão, por kg	1
3.1.1- depósito e liberação, por kg e por dia ou fração	1
3.2- apreensão, por unidade ou lote	1
3.2.1- depósito e liberação, por unidade ou lote e por dia ou fração	1
4- Serviços funerários:	
4.1- perpetuidade:	
4.1.1- em jazigo	300